Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023 Ano V | Edição nº 744

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 9
Resoluções 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, extingue a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo.

Art. 2° - À Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, compete assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições político-institucionais, especialmente:

I - planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades de planejamento, desenvolvimento intersetorial e de turismo no Município;

II – estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas;

III – subsidiar o Governo Municipal quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações ligadas à Secretaria;

IV - promover e incentivar ações para o desenvolvimento do potencial turístico do Município;

V - desenvolver o turismo no Município de forma equilibrada e sustentável;

VI - gerar novas oportunidades de trabalho e renda na área do turismo;

VII - elaborar projetos turísticos e buscar junto às autarquias Federal e Estadual, recursos para viabilizá-los;

VIII - propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de turismo;

IX - estabelecer parcerias com Municípios vizinhos para realização de eventos;

X - promover a coordenação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais;

XII - acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração;

XIII – elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas propondo novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais e levando-os ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Orçamento e Finanças;

XIV - coordenar as ações de descentralização administrativa;

XV – promover uma abordagem multidisciplinar e ***intersetorial*** das políticas públicas em todos os níveis de governo;

XVI - coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficias, e a tramitação e controle de processos administrativos relacionados à Secretaria;

XVII - coordenar as relações com o terceiro setor;

XVIII - controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

Art. 3° - Fica criado o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo.

Art. 4° - São requisitos para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo:

I - ser brasileiro;

II - contar com 21 anos de idade no ato da nomeação;

III – possuir ensino superior completo;

IV - possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função, pública ou privada, de gestão de pessoas;

V - se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

Art. 5° - São atribuições do Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo:

I – coordenar e assessorar as ações político-institucionais internas referentes à secretaria;

II - assessorar ou representar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados às diversas ações internas do Governo nas áreas de Planejamento, de Desenvolvimento Intersetorial e de Turismo;

III - planejar o orçamento e informar ao Secretário de Orçamento e Finanças qualquer necessidade de alteração das peças orçamentárias referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo;

IV - acompanhar a execução do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças;

V - definir a execução e avaliação da Política Municipal relacionada à Secretaria, em consonância com o Plano de Governo e com a legislação vigente;

VI - expedir portarias e circulares referentes à sua competência de atuação para organização das diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo;

VII - ordenar despesas orçamentárias de sua competência em consonância com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo;

VIII - promover, supervisionar e elaborar projetos relacionados à pasta;

IX – fiscalizar a execução dos contratos celebrados com a municipalidade e que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, contando com o auxílio dos gestores dos contratos e de outros servidores;

X - chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, cumpram suas

atribuições do emprego de origem e realizem as atividades previstas em lei;

XI - emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XII - acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XIII - executar outras atividades correlatas, pedido do superior imediato, ou outras atividades previstas em outras Leis ou regulamentos competentes

XV - executar outras funções ou atividades que lhe sejam superiormente determinadas, impostas por outras leis ou regulamentos ou correlatas com a função de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 6° - Os artigos 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 94 da Lei Municipal n° 3.960, de 01 de março de 2.018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. Fica criada na estrutura organizacional do Município de Ipuã a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o anexo VIII da presente Lei.

...

Art. 86 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão essencial do Poder Executivo, compete assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições político-institucionais, especialmente:

I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo da educação;

II - articular-se com Órgãos dos Governos Estadual e Federal, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e outros agentes públicos da Secretaria;

VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VIII - integrar as ações de educação às atividades culturais e esportivas do Município;

IX - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

X - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

XI - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne à sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

XIV - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

XV - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

XVI - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

XVII - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

XVIII - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

XIX - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

XX - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

XXI - executar outras funções correlatas determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em outras Leis ou regulamentos competentes.

Art. 87- Fica criado o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - São requisitos para ocupar o Cargo de Secretário Municipal Educação:

...

Art. 89 - São atribuições do Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar as ações político-institucionais referentes às áreas de educação e cultura no Município, sempre auxiliando o Governo Municipal no cumprimento das diretrizes planejadas;

II - assessorar ou representar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados às diversas ações internas do Governo e sua publicidade, em relação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - assessorar ou representar o Chefe do Poder Executivo no relacionamento político-institucional externo em assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - planejar o orçamento e informar ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças qualquer necessidade de alteração das peças orçamentárias referentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - acompanhar a execução do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Secretário Municipal de

Orçamento e Finanças;

VI - expedir portarias e circulares referentes à sua competência de atuação para organização das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - ordenar despesas orçamentárias de sua competência em consonância com o planejamento orçamentário da Secretaria de Educação e Cultura;

VIII - executar outras funções ou atividades que lhe sejam superiormente determinadas, impostas por outras leis ou regulamentos ou correlatas com a função de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 90 - Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a Divisão de Cultura ligada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 91 - À Divisão de Cultura compete:

...

IX - organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades e ao atendimento às solicitações da Secretaria de Educação e Cultura e do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

...

XIII - assessorar o Secretário de Educação e Cultura a realizar outras atividades em assuntos de competência cultural;

...

XIV - assessorar o Secretário Municipal na elaboração do orçamento referente às atividades culturais do Município;

Art. 92 - Fica criada uma função comissionada de Chefe de Divisão de Cultura de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 94 - São atribuições da função comissionada de Chefe da Divisão de Cultura, observando as propostas político-administrativas de Governo através do Gabinete do Chefe do Poder Executivo refletidas nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Divisão cumpram suas atribuições do emprego de origem e realizem as atividades previstas no artigo 91 da presente Lei.

Art. 7° - Os artigos 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei Municipal n° 3.960, de 01 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 - Fica criada na estrutura organizacional do Município de Ipuã a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme o anexo IX da presente Lei.

...

Art. 96 - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão essencial do Poder Executivo, compete assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições político-institucionais, e nas seguintes atividades:

I - planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, de recreação e de lazer no Município;

...

X - desenvolver as áreas do esporte no Município de forma equilibrada e sustentável;

XI - gerar novas oportunidades de trabalho e renda na área de esporte;

XII - intensificar as áreas do esporte, interagindo suas atividades o ano inteiro;

XIII - elaborar projetos esportivos e de lazer e buscar junto às autarquias Federal e Estadual, recursos para viabilizá-los;

XIV - propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de esporte e lazer;

Art. 97 - Fica criado o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 98 – São requisitos para ocupar o Cargo de Secretário Municipal Esporte e Lazer:

...

Art. 99 - São atribuições do Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

I - coordenar as ações político-institucionais referentes às áreas de esporte e lazer, sempre auxiliando o Governo Municipal no cumprimento das diretrizes planejadas;

II - assessorar ou representar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados às diversas ações internas do Governo e sua publicidade, em relação à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - assessorar ou representar o Chefe do Poder Executivo no relacionamento político-institucional externo em assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV - planejar o orçamento e informar ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças qualquer necessidade de alteração das peças orçamentárias referentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - acompanhar a execução do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças;

VI - expedir portarias e circulares referentes à sua competência de atuação para organização das diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII - ordenar despesas orçamentárias de sua competência em consonância com o planejamento orçamentário da Secretaria de Esporte e Lazer;

VIII - executar outras funções ou atividades que lhe sejam superiormente determinadas, impostas por outras leis ou regulamentos ou correlatas com a função de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos em especial a Lei Municipal n° 4.631, de 15 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

DR. DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0070 CIDADANIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO Lei n. 4.515 de 03/05/2023 e altera a META E AÇÃO para o Exercício de 2.023: **Melhoria no Centro de Convivência.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e cinco Mil Reais), para cobertura de despesas com a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (CCI), com a seguinte classificação orçamentária:

021501 – Fundo de Assistência Social
08.241.0070.1045.0000 – Melhoria no Centro de Convivência
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 175.000,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo 800.001 – Emenda Especial Individual

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação recebido através da Emenda nº 30520004 do Deputado Baleia Rossi para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.761, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9020 (Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Ruas e Avenidas.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), para cobertura de despesas com a execução da Conservação e melhoria de Logradouros no Município de Ipuã, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021406- Conservação e Melhorias de Logradouros
15.452.9020 Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros
15.452.9020.2028.0000 – Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00 Materiais de Consumo ..... R$ 300.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 801.001 – Emenda Especial Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de Transferência Especial Estadual n. 2023.036.49767- Deputada Dra. Damaris Moura, recebida em 2.023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.762, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Inclui Ações na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 150.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a

Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Emenda Parlamentar.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2.023, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2282.0000 Emenda Parlamentar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 800.001 – Emenda Individual
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 10.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através da Portaria GM/MS n. 1157 de 18/08/2.023 e das Resoluções SS n. 151/2.022, 152/2.022 e 27/2.023, recebidas no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.763, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizado nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida João Carlos da Rocha, nº 195, bairro Olhos D'água, passará a ter a seguinte denominação: ESF – "VOVÓ SANTINA" (MARIA CANDIDA PEREIRA)

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.764, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizado

nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida Jaime Ávila, nº 528, bairro Pampuã, passará a ter a seguinte denominação: ESF – "VOVÓ NEGUINHA" (ALAIDE ROCHA ALVES)

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.765, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Inclui Ações na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 680.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2.023, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física..... R$ 260.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
STN 1605
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 420.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
STN 1605

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através da Portaria GM/MS n. 1.135 de 16/08/2.023 e da Lei 14.434 de 094/08/2.022, recebidas no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.766, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

DR. DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0082 JUVENTUDE EM AÇÃO constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO Lei n. 4.515 de 03/05/2023 e altera a META E AÇÃO para o Exercício de 2.023: **Construção da Casa da Juventude.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para cobertura de despesas com a Finalização da Obra da Casa da Juventude, com a seguinte classificação orçamentária:

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0082.1137.0000 – Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro
Vínculo 100.087 – Conv SDR 101367/2021 Casa da Juventude

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO

021801- Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

04 122 9032 2102 0000 Manutenção da Secretaria de Engenharia

Ficha 391- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 15.000,00

Fonte Recurso 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.409, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.760 de 05 de setembro de 2.023, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.760 de 05/09/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0070 CIDADANIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO Lei n. 4.515 de 03/05/2023 e altera a META E AÇÃO para o Exercício de 2.023: **Melhoria no Centro de Convivência.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e cinco Mil Reais), para cobertura de despesas com a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (CCI), com a seguinte classificação orçamentária:

021501 – Fundo de Assistência Social

08.241.0070.1045.0000 – Melhoria no Centro de Convivência

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 175.000,00

Fonte recurso – 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo 800.001 – Emenda Especial Individual

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação recebido através da Emenda nº 30520004 do Deputado Baleia Rossi para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de Ipuã.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.410, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.761 de 05 de setembro de 2.023, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.761 de 05/09/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9020 (Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Ruas e Avenidas.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), para cobertura de despesas com a execução da Conservação e melhoria de Logradouros no Município de Ipuã, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021406- Conservação e Melhorias de Logradouros

15.452.9020 Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros

15.452.9020.2028.0000 – Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 Materiais de Consumo ..... R$ 300.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 801.001 – Emenda Especial Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de Transferência Especial Estadual n.

2023.036.49767- Deputada Dra. Damaris Moura, recebida em 2.023.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.411, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.762 de 05 de setembro de 2.023, que Inclui Ações na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 150.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.762 de 05/09/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Emenda Parlamentar.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2.023, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2282.0000 Emenda Parlamentar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 100.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 800.001 – Emenda Individual
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 16.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 8.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.305.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 10.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através da Portaria GM/MS n. 1157 de 18/08/2.023 e das Resoluções SS n. 151/2.022, 152/2.022 e 27/2.023, recebidas no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.412, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.765 de 05 de setembro de 2.023, que Inclui Ações na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 680.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.765 de 05/09/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2.023, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física..... R$ 260.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
STN 1605

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 420.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
STN 1605

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através da Portaria GM/MS n. 1.135 de 16/08/2.023 e da Lei 14.434 de 094/08/2.022, recebidas no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.413, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.766 de 05 de setembro de 2.023, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.766 de 05/09/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0082 JUVENTUDE EM AÇÃO constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO Lei n. 4.515 de 03/05/2023 e altera a META E AÇÃO para o Exercício de 2.023: **Construção da Casa da Juventude.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para cobertura de despesas com a Finalização da Obra da Casa da Juventude, com a seguinte classificação orçamentária:

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0082.1137.0000 – Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro
Vínculo 100.087 – Conv SDR 101367/2021 Casa da Juventude

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO
021801- Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente
04 122 9032 2102 0000 Manutenção da Secretaria de Engenharia
Ficha 391- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....-R$ 15.000,00
Fonte Recurso 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carlos Fernandes nº 766, Centro – Caixa Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 – 0182/0183

CEP 14610-000 - I P U Ã – SÃO PAULO E-mail: saude@ipua.sp.gov.br

Resolução N.º 001/2023, de 5 de julho de 2023 – CMS/IPUÃ

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente ao repasse de recursos financeiros decorrentes de Emendas Parlamentares indicados à presente Entidade.

O Conselho Municipal de Saúde de Ipuã, no uso de suas competências regimentais e suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.777, de 8 de março de 1991, e pela Lei Municipal nº 3.311, de 29 de maio de 2012, e considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos cinco dias do mês de julho de 2023, na qual foi aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente ao repasse de recursos financeiros decorrentes de Emendas Parlamentares indicados à presente Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente ao repasse de recursos financeiros decorrentes de Emendas Parlamentares indicados à presente Entidade;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipuã, 5 de julho de 2023.

Sônia Maria Ribeiro da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipuã

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carlos Fernandes nº 766, Centro – Caixa Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 – 0182/0183

CEP 14610-000 - I P U Ã – SÃO PAULO E-mail: saude@ipua.sp.gov.br

Resolução N.º 001/2023, de 5 de julho de 2023 – CMS/IPUÃ

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente ao repasse de recursos financeiros decorrentes de Emendas Parlamentares indicados à presente Entidade.

O Conselho Municipal de Saúde de Ipuã, no uso de suas competências regimentais e suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.777, de 8 de março de 1991, e pela Lei Municipal nº 3.311, de 29 de maio de 2012, e considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos cinco dias do mês de julho de 2023, na qual foi aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente ao repasse de recursos financeiros decorrentes de Emendas Parlamentares indicados à presente Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente ao repasse de recursos financeiros decorrentes de Emendas Parlamentares indicados à presente Entidade;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipuã, 5 de julho de 2023.

Sônia Maria Ribeiro da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipuã